

PORTARIA NORMATIVA N.º 004/2005 - DIASS

O Diretor de Assistência do Ipasgo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o atendimento de urgência/emergência na rede credenciada,

DETERMINA :

- 1.** A consulta em serviço de urgência terá validade por 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.** Caso haja necessidade de retornar ao serviço, nesse período, será considerado como continuidade do 1º atendimento.
- 3.** O mat/med utilizado no atendimento complementar, deverá ser incluído na conta do atendimento inicial.
- 4.** Esta Portaria entra em vigor nesta data

Diretoria de Assistência do Ipasgo,
aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Dr. Bento Xavier de Almeida

Diretor de Assistência Interino